



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.048 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 - 20 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA MS	17
PORTARIAS	1	RESOLUÇÕES	17
LICITAÇÕES	7	PODER LEGISLATIVO	19
HOMOLOGAÇÕES	13	DECRETOS	19
EXTRATOS	13		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.557/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 052/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
2238	CRISTIANE OCAMPOS (10 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	23/01/2022
2238	CRISTIANE OCAMPOS (10 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022
2238	CRISTIANE OCAMPOS (10 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	01/12/2021
5035	CRISTIANE OCAMPOS (10 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	23/01/2022
5035	CRISTIANE OCAMPOS (10 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	03/01/2022
5035	CRISTIANE OCAMPOS (10 dias)	01/01/2021 a 31/12/2021	01/12/2021

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.558/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 053/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14272	TOBIAS RODRIGUES DE SOUZA	06/12/2021 a 05/12/2022	12/12/2022

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



(30 dias)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.559/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

R E S O L V E:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com a CI nº 35/2022 da Escola de Governo de 29 de novembro de 2022:

Organograma: 004.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
5167	JOSE ANTONIO PIFFER	27/10/2022	10/11/2022
14203	ALEX FERREIRA	16/11/2022	25/11/2022
21600	EGIANICA GOMES DA SILVA	09/11/2022	11/11/2022
21601	ANA CLAUDIA CONCEIÇÃO DUARTE	10/11/2022	13/11/2022
21934	SELMO OLIVEIRA DA SILVA	14/11/2022	14/11/2022
22335	DANIEL JESUS PERES DE SOUZA	11/11/2022	13/11/2022
22990	RODNEY ALVES ADRIANO	31/10/2022	04/11/2022
23372	ODENIR DOS SANTOS CONCHA	10/11/2022	13/11/2022
23398	ENIVALDO SOUZA DO NASCIMENTO	02/11/2022	16/11/2022
23421	JAIR DA SILVA MARTINS	03/11/2022	04/11/2022
23447	BRUNA RAMOS CARDOSO DA SILVA	24/11/2022	26/11/2022
Organograma: 005.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
5182	DENIA OLIVEIRA LUZ	16/11/2022	16/11/2022
22113	CAMILA PIRES NEPOMUCENO	29/10/2022	04/11/2022
22935	ADALGIZA VALDEZ	12/11/2022	26/11/2022
Organograma: 008.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
21683	ELIZABETH DIAS	21/11/2022	28/11/2022
Organograma: 009.00000 FUNDEB 70% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
322	MARIA DOLORES VARGAS DA SILVEIRA	01/11/2022	05/11/2022
396	LUIZA APARECIDA VELASQUEZ	09/11/2022	11/11/2022
436	REGINA CELIA MENEZES DA COSTA	07/11/2022	21/11/2022
451	WALDEMIR SOL DE QUEIROZ	16/11/2022	18/11/2022
2143	JANET LILI AZAMBUJA	24/11/2022	28/11/2022
2168	LINDOMAR LILI	09/11/2022	11/11/2022
2711	RUBIA MARA ARAMBURÚ	01/11/2022	17/11/2022
5079	RONALDO ALVES DA SILVA	07/11/2022	09/11/2022
5118	ELIANE FREITAS ARTIGAS SARAIVA	04/11/2022	11/11/2022





6005	JOSIMAR ANDRADE BENITES	22/11/2022	24/11/2022
6122	MARCIA CRISTINA NANTES BREVILIERI	21/11/2022	23/11/2022
6229	DIANE LEIDE TRELHA BRITES DA SILVA	17/11/2022	18/11/2022
13490	TANIA DE OLIVEIRA SOUZA	21/11/2022	23/11/2022
13512	MARIA LIDIA DA SILVA FRANCO SOUZA	02/11/2022	04/11/2022
13512	MARIA LIDIA DA SILVA FRANCO SOUZA	10/11/2022	11/11/2022
13512	MARIA LIDIA DA SILVA FRANCO SOUZA	16/11/2022	18/11/2022
13516	JESSICA PAULA OLAGAS LEANES DOS SANTOS	22/11/2022	26/11/2022
13620	TATIANA DIAS DA SILVA	21/11/2022	25/11/2022
13671	LIVIA KELI LOPES VILARVA	10/11/2022	12/11/2022
22797	CONCEICAO APARECIDA DOS SANTOS MAHMUD	21/11/2022	25/11/2022
23197	ALEXANDRA BRITO DE OLIVEIRA	09/11/2022	12/11/2022
Organograma: 010.00000 FUNDEB 30% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
6130	ANTONIO CHIERATO	02/11/2022	04/11/2022
13646	MARINA DE SOUZA	10/11/2022	11/11/2022
22698	ALESSANDRA CARDOSO DE ALMEIDA	21/11/2022	23/11/2022
23315	PIETRA LARISSE DIAS LIMA	16/11/2022	22/11/2022
50009	ELIZANGELA FERREIRA DIAS	16/11/2022	16/11/2022
Organograma: 012.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
21614	ROSELEI DOS SANTOS CACHO	20/11/2022	04/12/2022
Organograma: 110.00000 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
178	ADRIANA TOLEDO SOBRINHO	30/08/2022	27/11/2022
13728	GUILHERME PINHEIRO DA SILVA	04/11/2022	07/11/2022
Organograma: 111.00000 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
284	WOLNEY SANDIM BORGES	14/11/2022	14/11/2022
2692	EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	31/10/2022	01/11/2022
2972	ANDREA CALDAS WEIS MEIRELES	07/11/2022	07/11/2022
6253	DORALICE GONÇALVES DOS SANTOS LIPU	11/11/2022	17/11/2022
13748	KETTLEN ANE FERREIRA DE MORAIS	09/11/2022	09/11/2022
13748	KETTLEN ANE FERREIRA DE MORAIS	17/11/2022	17/11/2022
13777	PRICILLA DE SOUZA FARIA	03/11/2022	11/11/2022
22192	LUCIENE CINTRA TORRES	21/11/2022	25/11/2022
22218	SUELY DE JESUS DE SOUZA FERNANDES	21/11/2022	22/11/2022
22722	ROSENILDA DE OLIVEIRA COZER FLORENCIANO	20/11/2022	23/11/2022
22730	BRENDA BENITES BARBOSA	21/10/2022	21/10/2022
22738	LAURA ORTIZ DO ESPÍRITO SANTO	08/11/2022	09/11/2022
Organograma: 112.00000 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
194	BIANCA MADUREIRA DE CASTRO BORGES	04/11/2022	04/11/2022





281	VERA FERREIRA LOPES BRUM	01/11/2022	01/11/2022
6237	SULAMITA ABREU ZIEGLER CONFESSOR	04/11/2022	10/11/2022
13894	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FALCAO IGARASHI	16/11/2022	16/11/2022
14263	MAYANNE DE DEUS FERREIRA	07/11/2022	08/11/2022
Organograma: 113.00000 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
21928	LOUISE FIALHO MARQUES	09/11/2022	11/11/2022
22155	DANIEL HIROSHI DE OLIVEIRA HOTA	17/11/2022	17/11/2022
22252	ANA FLAVIA LEITE ALBUQUERQUE BENEVIDES	21/11/2022	30/11/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.560/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com a CI nº 36/2022 da Escola de Governo de 29 de novembro de 2022 e Boletim de Inspeção Médica-BIM do dia 23/11/2022:

Organograma: 005.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2145	JUREMA CONCEICAO MARTINS BARBOSA	06/11/2022	28/04/2023
2205	SHEILA DE ALBUQUERQUE FRANCO	06/11/2022	29/03/2023
18081	ERICA DE LIMA BORDOWICZ	20/11/2022	19/11/2024
18121	MARTA MARTINS FIGUEIREDO	01/11/2022	15/12/2022
Organograma: 009.00000 FUNDEB 70% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
399	MARCELINA DE LIMA FERREIRA ALVES	28/10/2022	23/01/2023
2243	MATILDE MIGUEL	10/11/2022	08/02/2023
4006	ROSEMEIRE DE ALMEIDA MOREIRA	27/10/2022	25/11/2022
5110	CRISTIANE SOARES BRAGA	22/10/2022	20/12/2022
5156	ROSILENE AMORIM RAMOS	16/11/2022	15/12/2022
6031	PATRICIA DE SOUZA VILALBA	29/10/2022	10/12/2022
6188	SONIA CORREA DOS SANTOS MENDES	31/10/2022	29/11/2022
13512	MARIA LIDIA DA SILVA FRANCO SOUZA	21/11/2022	20/12/2022
13643	FABIANA APARECIDA VAZ BENEVIDES	08/11/2022	22/11/2022
Organograma: 010.00000 FUNDEB 30% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
3976	ANA ODETE SILVEIRA MELLO	13/11/2022	10/12/2022
5082	ANDREIA DE ARRUDA DELGADO MACIEL	18/11/2022	27/11/2022
Organograma: 111.00000 SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim





183	ANA PAULA ARAGAO VIEGAS MIRANDA	18/11/2022	19/03/2023
2949	VANIA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	29/10/2022	07/12/2022
Organograma: 112.00000 SEC MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2224	ANA MARIA RIBEIRO DE MELO	23/10/2022	18/01/2023

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.561/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, a servidora **CRISTIANE RAQUEL DOS SANTOS**, matrícula 2192, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para executar atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 04/10/2022 a 03/10/2023, em conformidade com a CI nº 37/2022/RHC/SMA de 29/11/2022 e Boletim de Inspeção Médico - BIM de 23/11/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.562/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, a servidora **JUCELI SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 2190, Merendeira, Nível II, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para executar atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 09/11/2022 a 07/05/2023, em conformidade com a CI nº 037/2022/RHC/SMA de 29/11/2022 e Boletim de Inspeção Médico - BIM de 23/11/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.563/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Readaptar, a servidora **SHIRLEY MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 13489, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para executar atividades compatíveis com a limitação de sua capacidade física ou mental, sem aumento ou diminuição de seus vencimentos, no período de 07/11/2022 a 05/05/2023, em conformidade com a CI nº 037/2022/RHC/SMA de 29/11/2022 e Boletim de Inspeção Médico - BIM de 23/11/2022. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.575/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar, a Portaria nº 1.551, de 09/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:





Exonerar a pedido, **IRENE FRANCO FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Financeiro da Saúde, Símbolo DGA-04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com efeito, a contar de 01 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.576/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Retificar, a Portaria nº 974, de 07/07/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder férias legais aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matrícula	Servidores	Período Aquisitivo	A partir de:
14177	ANA CRISTINA SOUZA BRITO FARIA (20 dias)	13/11/2020 a 12/11/2021	11/07/2022
14177	ANA CRISTINA SOUZA BRITO FARIA (10 dias)	13/11/2020 a 12/11/2021	01/06/2022
21674	ANDRESSA MAYARA VIDAL COSSARI (10 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	18/07/2022
21674	ANDRESSA MAYARA VIDAL COSSARI (10 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	13/10/2022
21674	ANDRESSA MAYARA VIDAL COSSARI (10 dias)	02/07/2021 a 01/07/2022	01/06/2022
15528	JOÃO ALVES SOBRINHO (30 dias)	24/09/2020 a 23/09/2021	13/06/2022
6088	JOICILENE MIRANDA DA SILVA (20 dias)	24/04/2021 a 23/04/2022	01/07/2022
21614	ROSELEI DOS SANTOS CACHO (10 dias)	19/04/2021 a 18/04/2022	10/10/2022
21614	ROSELEI DOS SANTOS CACHO (10 dias)	19/04/2021 a 18/04/2022	04/07/2022
21614	ROSELEI DOS SANTOS CACHO (10 dias)	19/04/2021 a 18/04/2022	01/06/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.577/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais à(ao) servidor(a) abaixo relacionado(a):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	A partir de:
21648	MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO (10 dias)	11/06/2021 a 10/06/2022	09/01/2023
21648	MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO (10 dias)	11/06/2021 a 10/06/2022	13/06/2022
21648	MARLUCE MARTINS GARCIA	11/06/2021 a 10/06/2022	01/06/2022





LUGLIO (10 dias)

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº332/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 06/12/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 08.814.897/0001-07, situada na Rua Margareth, nº 370, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS, CEP:79070-332, telefone: (67) 99888-4123, e-mail: tucatransportes@hotmail.com, neste ato representada por **Artur Fernandes Filho**, com CPF nº 146.477.701-25, portador do RG nº 916294-SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **332/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **43/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Registro de Preços, para a prestação futura de empresas especializadas em transporte de escolares para situações esporádicas e de emergência para atender a Rede Municipal de Ensino - Aquidauana/MS pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em até 24 horas após cada solicitação, em local a ser definido pela Secretaria de Educação, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.



5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.





8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 1.177.000,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

TUCA TRANSPORTES EIRELI - EPP
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Bêda
Gestora da Ata

Testemunhas:

João Lúcio Echeverria
CPF: 466.226.161-91





Max Sander da Silva Almeida
CPF: 902.575.371-04

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 72/2022

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 72/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor João Lúcio Echeverria, CPF nº 466.226.161-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2022.

Wilsandra Aparecida de Lima Bêda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

João Lúcio Echeverria
Fiscal da Ata de Registro de Preços

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2022 - PR
	Processo Administrativo: 332/2022 Processo de Licitação: 332/2022 Data do Processo: 07/11/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 332/2022
b) Licitação Nr.: 43/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços, para a prestação futura de empresas especializadas em transporte de escolares para situações esporádicas e de emergência para atender a Rede Municipal de Ensino - Aquidauana/MS pelo prazo de 12 (doze) meses.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

TUCA TRANSPORTES EIRELI (4021)

1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM NO MÍNIMO 29 LUGARES, MOTORISTA E INSUMOS. COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL. COM TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO DE 10 ANOS. VEÍCULO DE REFERÊNCIA: ÔNIBUS - Marca: MB	KM	100.000,00	0,0000	8,28	828.000,00
---	--	----	------------	--------	------	------------

Aquidauana, 13 de Dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 43/2022 - PR
	Processo Administrativo: 332/2022 Processo de Licitação: 332/2022 Data do Processo: 07/11/2022
Folha: 2/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TUCA TRANSPORTES EIRELI (4021)

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM MOTORISTA E INSUMOS E CAPACIDADE DE 21 A 25 PESSOAS, COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, DE ACORDO COM O ART. 136 E 137 DO CTB - CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO - LEI Nº 9503, DE 23.09.97 E O MANUAL DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL. COM TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO DE 10 ANOS. VEÍCULO DE REFERÊNCIA: MICRO-ÔNIBUS. - Marca: VOLARE	KM	50.000,00	0,0000	6,98	349.000,00
---	--	----	-----------	--------	------	------------

Total do Fornecedor: 1.177.000,00

Total Geral: 1.177.000,00

Aquidauana, 13 de Dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/1

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 332/2022 Processo Administrativo: 332/2022 **Total dos Itens Vencedores: 1.177.000,00**
Licitação.....: 43/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de Preços, para a prestação futura de empresas especializadas em transporte de escolares para situações esporádicas e de emergência para atender a Rede Municipal de Ensino - Aquidauana/MS pelo prazo de 12 (doze) meses.

	Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	-	4050194	- LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - Unidade: KM						
	4021	TUCA TRANSPORTES EIRELI	MB	100.000,000	0,0000	8,2800	828.000,00	Venceu	1 *****
	4552	NAF TRANSPORTES EIRELI	MB	100.000,000	0,0000	8,2900	829.000,00	Perdeu	2
Item.....: 2	-	4050195	- LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE - Unidade: KM						
	4021	TUCA TRANSPORTES EIRELI	VOLARE	50.000,000	0,0000	6,9800	349.000,00	Venceu	1 *****
	4552	NAF TRANSPORTES EIRELI	VOLARE	50.000,000	0,0000	6,9900	349.500,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)





OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Valor do Contrato Administrativo n.º 227/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para serviços de montagem, desmontagem, manutenção, operação e configuração de sistemas de iluminação em Led para o evento "6º Natal da Esperança".

2.1. O referido termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 5,009%, conforme justificativa em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

2.3. Fica alterada a cláusula quarta do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 353.186,00 (trezentos e cinquenta e três mil e cento e oitenta e seis reais).

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: LINE UP COMUNICAÇÃO, EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI - Rep. Daniel Elias Daige.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1347/2022

CELEBRADO EM: 01/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MONIKE MASSARIOL CEZAR

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Dentista ESF, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço na ESF Vila Trindade.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (meses), a contar de 01 de dezembro de 2022 com término em 30 de junho de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.472 de 17 de dezembro de 2021, ficando estimado em R\$ 34.439,58 (trinta quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 4.919,94 (quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de dezembro/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e MONIKE MASSARIOL CEZAR.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1348/2022

CELEBRADO EM: 01/12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): MARISE PAIM MENDES

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnica de Laboratório, concedendo-lhe 20% de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no Laboratório Municipal.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 07 (sete) meses, a contar de 01 de dezembro de 2022, com término em 30 de junho de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 12.008,48 (doze mil oito reais e quarenta e oito centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 1.715,49 (um mil setecentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), referentes aos serviços prestados no mês de dezembro/2022, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA e MARISE PAIM MENDES.





EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 361/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CLAUDIA AUDE LEITE – ME

OBJETO: Realização de leilões, para auxílio na avaliação, organização, montagem dos bens e promoção de leilão eletrônico, elaboração de publicações de Lei, confecção de material gráfico, inserção em site acessado em todo Território Nacional, com acompanhamento do leilão em tempo real, visualização mínima das descrições dos lotes com fotos e edital, equipe qualificada e equipe necessária para apoio ao leiloeiro, e entrega de relatório detalhado com o resultado do leilão de bens patrimoniais móveis, veículos inservíveis pertencentes ao Município de Aquidauana, inclusive atuando como leiloeiro oficial. A comissão do leiloeiro será de 5 % pago pelos arrematantes, conforme Decreto Federal 21.981 de 1.932, e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 142/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 15.1 04.122.0201 15.01.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00.1.000

67

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados do dia 12/12/2022 até 11/06/2023

GESTORA DO CONTRATO: Marluce Martins Garcia Luglio

FISCAL DO CONTRATO: Wilson Dalbém

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CLAUDIA AUDE LEITE – ME , Marluce Martins Garcia Luglio, Wilson Dalbém, Verônica Torres Ribeiro.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 835/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): MATHEUS ANTAKI OMARI CRUZ

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E MATHEUS ANTAKI OMARI CRUZ.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 624/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): ROSENILDA DE OLIVEIRA COZER FLORENCIANO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ROSENILDA DE OLIVEIRA COZER FLORENCIANO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): CRISTIANE CAMILO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CRISTIANE CAMILO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 833/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): ERIKERLI BENITES ROMERO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ERIKERLI BENITES ROMERO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 083/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.





DISTRATADO(A): ROSANA DIAS SILVA PINTO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E ROSANA DIAS SILVA PINTO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1327/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): MARINA FERREIRA SOARES PINHEIRO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E MARINA FERREIRA SOARES PINHEIRO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 841/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): CRISLAINE AMANTE GONÇALVES VILALBA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 01/12/2022

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E CRISLAINE AMANTE GONÇALVES VILALBA.



AQUIDAUANA MS

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

*Dispõe sobre a Política de Investimentos do
AQUIDUANA PREV*

O Senhor **LINDINALDO JOÃO DA COSTA**, **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV** – no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Regimento Interno 2020, deste Conselho, de novembro/2020, Art. 3.º, § 3.º, Art. 9.º I, II, IV, e o registro da Ata n.º 16/2022,

Considerando que a elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos do RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Considerando que a Política de Investimentos do AQUIDUANA PREV está de acordo com a Resolução CMN 4.963/2021, e Portaria MPS nº 519/2011, com alterações, que dispõem sobre as regras gerais para aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando que a Política Anual de Investimentos é o instrumento norteador dos investimentos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, prevista na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Política de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV para o ano de 2023;

Art. 2.º Esta Resolução, entra em vigor, a partir do momento da assinatura, do Presidente do Conselho de Administração, revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA – MS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022

SALA DE REUNIÕES - CONSELHO ADMINISTRATIVO - AQUIDAUANA PREV


LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Conselheiro Presidente

Certificação CGRPPS n.º 6471



RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Dispõe sobre recesso para os integrantes do Conselho de Administração

O Senhor **LINDINALDO JOÃO DA COSTA**, **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV** – no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Regimento Interno 2020, deste Conselho, de novembro/2020, Art. 5.º,

Considerando que, este Conselho, é, formado, por sua maioria dos Servidores Públicos e que têm, anualmente, o mês de janeiro, como período de férias escolares.

Considerando ser usual a Administração Pública Municipal instituir, anualmente, atribuir recesso aos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência, nesse período de final de ano, com suas respectivas famílias e com retorno de atividades ao público, geralmente, em meados do mês de janeiro.

Considerando a redação do Regimento Interno Conselho de Administração do Instituto dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV - datado de novembro/2020, Art. 5.º.

RESOLVE:

Art. 1.º Cancelar o, atual, calendário, de Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV;

Art. 2.º Decretar recesso aos Membros, Titulares, no período de janeiro e fevereiro/2023.

Art. 3.º Ficará o mês de março/2023 como 1.ª Reunião, do ano, a ser agendada, em data futura;

Art. 4.º Esta Resolução, entra em vigor, a partir do momento da assinatura, do Presidente do Conselho de Administração, revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA – MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SALA DE REUNIÕES - CONSELHO ADMINISTRATIVO - AQUIDAUANA PREV


LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Conselheiro Presidente

Certificação CGRPPS n.º 6471



RESOLUÇÃO Nº 08/2022

Dispõe sobre a Gratificação Natalina 2023

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI 1.801/01, ART. 52, V, E CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1.º - Autorizar a liberação imediata de 50% (cinquenta por cento) da antecipação da Gratificação Natalina/2023, dos Servidores Inativos e Pensionistas, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANAPREV – a partir de março/2023.

Art. 2.º - A Diretoria Executiva ficará autorizada a liberar os outros de 50% (cinquenta por cento), da antecipação da gratificação natalina/2023, a qualquer momento, de acordo com a disponibilidade financeira do Instituto e através da análise do requerimento.

Parágrafo Único – Os casos de saúde terão prioridade na liberação dos outros.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

AQUIDAUANA – MS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SALA DE REUNIÕES - CONSELHO ADMINISTRATIVO - AQUIDAUANA PREV



LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Conselheiro Presidente

Certificação CGRPPS n.º 6471

PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 047/2022.

Estabelece o Recesso Administrativo na Câmara Municipal e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Aquidauana, no período de 19 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Poderá ocorrer no período acima mencionado, a convocação em caráter extraordinário, para realização de sessões extraordinárias, que envolvam projetos de lei considerados urgentes em sua tramitação.





Art. 3º No período compreendido estará funcionando, com horário estabelecido das 08:00 as 11:00 horas.

Art. 4º Para informações entrar em contato através dos telefones: (067) 3241-3645, (067)99609-7261, ou através do e-mail: camara@cmaquidauana.ms.gov.br.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de dezembro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(original assinado)

